



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 36/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. DEOCLÉSIO ADAIR DALPIZOL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro o Sr. **LADIR FERREIRA**, residente e domiciliado Comunidade Rural de Alto Palmeirinha, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 435.188.509-20 e RG nº 200.445.290-6, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABBB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	800	UM	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,45	1.960,00
7	2	400	MÇO	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	2,58	1.032,00
7	3	850	MÇO	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,46	2.091,00
7	4	500	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,56	1.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					6.863,00	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de **R\$ 6.863,00 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

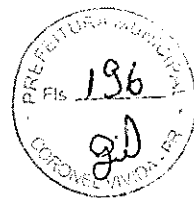
O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

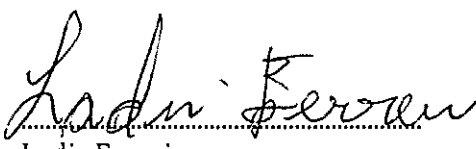
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Ladir Ferreira
Contratado

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.998,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos); Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); Deodécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 30/2015–Nelson Schuastz–CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015–Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.998,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015–Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 33/2015–Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015–Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Contrato nº 35/2015–Deodécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015–Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015–Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 38/2015–Adir Lino da Silva–CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015–Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Contrato nº 40/2015–Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015–Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015–João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/1995	3.053	18/03/2015	Angela Villwock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/09/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/09/2014– Ed. 6175.	081 de 09/12/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014– Ed. 6254.	090 de 03/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.742 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

CORONEL VÍVIDA

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 06/04/2014	3.054	20/03/2015	Veroni Stromark	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
355 De 08/04/2014	2.760	20/03/2015	Carlton Deodécio	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.747 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
356 De 08/04/2014	2.863	20/03/2015	Shirley Elisa Mantel	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
357 De 08/04/2014	2.838	20/03/2015	Gracieli Santos de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5924.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.745 de 09/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

CORONEL VÍVIDA

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/04/2011– Ed. 5158.	014 de 24/05/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/05/2011– Ed. 5211.	088 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.
353	3.055	20/03/2015	Nevalir Ferreira Brum	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/04/2011– Ed. 5158.	014 de 24/05/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/05/2011– Ed. 5211.	088 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.749 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.

Coronel Vivida, 20 de março 2015.

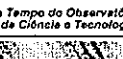
CORONEL VÍVIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1828408924

<http://amsop.dioems.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUELINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 033/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelinho.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelinho, Estado do Paraná, Edilson Luiz Palaura e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivoneite Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelinho, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
INSC.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Nota
0116	Vendiane de Fátima dos Santos	071.011.649-31	10/08/1990	Prova esforço físico	Avalia-ção
0118	João Almeida dos Santos	031.080.347-02	12/09/1991	Não compareceu	Inapto
0170	Wagner Pereira da Rocha	062.340.729-09	18/11/1995	Não compareceu	Inapto
0172	Rosana Maria de Camargo	071.444.014-81	21/05/1995	Não compareceu	Inapto
0212	Daniel de Oliveira	031.941.499-88	01/02/1993	Não compareceu	Inapto
0215	Vilma de Fátima Gomes	782.937.074-88	10/01/1990	Não compareceu	Inapto
0287	Paulo de Camargo	011.170.178-38	17/08/1992	Não compareceu	Inapto
0290	Regina Maria de Souza	076.768.678-30	17/08/1992	Não compareceu	Inapto
0296	Maria de Lourdes Cordeiro	075.744.419-18	09/04/1973	Não compareceu	Inapto
0315	Valdeir de Ramos Chaves	071.347.449-13	10/01/1987	Não compareceu	Inapto

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Manguelinho, 15 de março de 2015.
Prefeito Municipal em exercício
Edilson Luiz Palaura
Comissão do Concurso Público
Ivoneite Willian Mendes
Praça Francisco Aires Rios, 1000 - Centro - Manguelinho/PR - CEP 85.540-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUELINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 032/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelinho.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelinho, Estado do Paraná, Edilson Luiz Palaura e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivoneite Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 7.4 e 15.1 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014; e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVEM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelinho.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais					
INSC	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Nota
0721	Maizete de Moraes Santos	072.642.759-10	16/03/1990	8,82	18
0116	Quiana da Aparecida Brand	015.255.235-53	21/07/1978	7,82	20
0121	Wanderlei Gomes	050.767.408-62	27/12/1961	7,82	20
0210	Leandro Moreira Costa	053.922.395-23	24/05/1998	7,82	47
0219	Margarite de Lourdes da Cruz Brasil	960.417.999-53	26/03/1987	7,82	59
0829	Telchiana Beatriz de Oliveira	015.840.340-13	26/03/1987	7,82	67
0216	Juliana de Silva Ferreira	067.433.525-50	01/12/1991	7,82	71

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVÁRIA					
INSC	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Nota
0037	Francisco Teles Junior	085.477.679-08	15/07/1989	8,12	19
0140	Thiago José Soares	074.165.476-42	15/12/1971	7,72	20
0644	Anderson Antunes da Silva	014.552.839-73	05/07/1990	7,82	39
0818	Rodrigo Correia	073.703.429-45	15/12/1989	7,82	49
0960	João Paulo Tractimann	068.425.045-41	10/03/1993	7,00	59
0345	Ademir da Silva	075.084.729-01	28/04/1991	6,37	64

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
INSC	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Nota
0780	Juliana Fátima de Inhaia	070.091.009-25	17/06/1995	8,12	19
0251	Tatiane Ferreira Vilano	075.312.359-27	09/02/1995	8,12	28
0176	Isabela Ribeiro de Oliveira	073.642.339-40	10/04/1990	8,82	38
0509	Vergiliana de Paula	082.906.139-61	24/02/1991	8,82	41
0124	Janete Alves da Luz	057.548.789-58	16/10/1993	8,75	54

0549	Fevton Maurício Quibom dos Santos	082.648.553-25	26/11/1990	8,75	61
0213	Glécia de Carmo da Amaral da Silva	917.338.709-30	18/07/1972	8,82	70
0067	Elaine Marinho Duarte	033.272.163-41	14/02/1972	8,82	81
0277	Solange Istina Nunes	059.346.019-70	28/07/1993	8,82	90
0311	Isacel da Luz de Ramos	076.245.575-22	06/09/1985	8,82	109
0790	Dulciana Oliveira de Ramos	058.211.361-85	04/04/1996	8,82	119
0815	Lucimara Faltano Prestes	097.554.775-45	19/12/1991	8,82	129
0294	Romário Timoteo Moreira Costa	990.341.318-04	10/02/1972	8,50	139
0293	Ursula de Fátima Pereira	011.886.824-64	27/04/1978	8,50	149
0274	Danielle Mari de Andrade	044.206.016-55	10/09/1978	8,50	159
0216	Rosana de Fátima de Paula	046.062.295-23	23/04/1980	8,50	169
0191	Adriana de Siqueira	045.387.099-11	12/01/1985	8,50	179
0603	Marcelo de Jesus de Oliveira	057.605.989-70	21/04/1985	8,50	189
0512	Adriana Machado	081.814.799-58	04/11/1987	8,50	199
0248	Rosa Paula da Silva Maciel	073.662.213-05	11/09/1988	8,50	209
0810	Ana Paula da Rocha Otton	098.813.915-70	06/01/1995	8,50	219
0378	Roseli Aparecida de Souza	050.566.075-07	28/10/1981	8,50	229
0707	Ana Paula Lima	062.149.489-99	03/02/1992	8,37	239
0130	Anderson Douglas Romero Zamboni	092.020.097-46	12/12/1994	8,37	249
0579	Maria Isabel Schenkel	046.761.533-02	01/01/1960	8,25	259
0132	Elizandra de Fátima Fonseca	044.868.389-75	13/07/1982	8,25	269
0251	Marcia Nunes da Cruz dos Santos Guber	048.713.049-90	02/12/1993	8,25	279
0225	Clara de Fátima dos Santos	052.413.843-83	30/05/1984	8,25	289
0213	Sidnei Pedroso de Souza	061.778.819-71	12/06/1987	8,25	299
0080	Joniane Fontana	081.640.078-27	30/05/1991	8,25	309
0028	João Carlos da Cruz	055.448.199-00	29/06/1982	8,25	319
0163	Diego dos Santos	091.511.509-08	28/12/1995	8,25	329
0247	Dani dos Santos	950.428.262-72	18/02/1972	8,12	339
0248	Isabel Lopes da Silva	599.291.542-72	22/06/1975	8,12	349
0139	Rosana de Fátima Pedroni	016.735.818-88	12/08/1976	8,12	359
0551	Fernando dos Santos	071.455.884-25	05/06/1985	8,12	369
0435	Somera Fátima de Amaral	075.718.899-08	16/11/1985	8,12	379
0341	Rosana Aparecida de Souza	051.318.855-95	24/03/1990	8,12	389
0276	Daiane da Cruz	069.312.619-90	29/06/1992	8,12	399
0495	Elizangela Aparecida dos Santos	093.150.749-74	02/02/1994	8,12	409
0828	Adair Borges Inácio	465.155.789-48	29/05/1960	8,00	419
0500	Janete de Fátima de Andrade	819.821.415-48	10/09/1967	8,00	429
0203	João Mendes Pereira	028.301.953-06	20/06/1968	8,00	439
0182	Clara da Graça B. Barro	024.932.869-01	11/06/1969	8,00	449
0425	Somera Fátima de Amaral	000.289.829-57	17/06/1970	8,00	459
0079	Cláudia de Souza	035.664.918-91	24/09/1974	8,00	469
0092	Quelene Severina Bentes de Andrade	073.665.378-10	15/07/1975	8,00	479
0378	Vanderlei de Oliveira dos Santos	016.209.199-44	06/10/1980	8,00	489
0215	Rosamery Custódio da Amaral	041.061.899-42	16/07/1986	8,00	499
0638	Luciane de Oliveira	056.151.578-41	24/08/1986	8,00	509
0178	Isabela Fátima da Cruz de Souza	062.462.109-46	10/01/1987	8,00	519
0831	Marcia Regina Scherfman	073.829.319-13	17/12/1989	8,00	529
0413	Deiverson Vitor de Quadros	097.852.619-16	21/04/1996	8,00	539
0467	Elizabeth Smuckert	805.739.409-91	01/05/1956	7,87	549
0047	Amélia de Fátima Ramos da Fátima Bueno	018.575.163-09	14/11/1973	7,87	559
0245	Ana Rosa dos Santos	012.401.131-01	03/02/1987	7,87	569
0506	Suzana Aparecida de Lima	018.458.285-35	28/10/1983	7,87	579
0059	Cláudia Fátima da Silva	082.190.599-17	14/04/1984	7,87	589
0431	Marilene Martins Borba	061.422.053-08	16/09/1986	7,87	599
0676	Neivaldo de Azevedo	067.819.899-28	08/02/1992	7,87	609
0445	Fátima dos Santos	073.147.219-26	11/12/1978	7,87	619
0845	Rosângela Maria F. Guedes	185.170.629-67	12/01/1974	7,75	629
0210	Cláudia Timoteo Moreira	012.161.163-10	18/09/1966	7,75	639
0225	Genival Schuartz	030.355.549-05	14/12/1973	7,75	649
0288	Edna Pereira	041.811.049-12	07/09/1981	7,75	659
0799	Silvana Teodoro dos Santos	069.423.179-00	02/01/1982	7,75	669
0579	Maria Aparecida Morais Brasil	075.078.131-18	02/07/1983	7,75	679
0231	Andréia Cordeiro da Silva	054.236.109-19	27/02/1982	7,75	689
0406	Silvin dos Santos	050.189.819-24	02/02/1987	7,75	699
0716	Adriana Aparecida Azevedo	061.916.629-50	15/10/1988	7,75	709
0468	Genivaldo dos Santos Gonçalves	078.114.799-85	03/10/1991	7,75	719
0222	Socli Aparecida Moraes	912.186.799-34	15/09/1992	7,62	729
0218	Tereza Maria Casagrande	840.344.220-82	12/07/1964	7,62	739
0181	Sonia Maria Santos da Cruz	071.074.849-81	12/01/1981	7,62	749
0511	Eliziane Pedrosa dos Santos	071.057.219-64	18/12/1990	7,62	759
0431	Angela Paula Alves de Oliveira	097.276.999-44	23/11/1993	7,62	769
0142	Evonete da Fonseca	945.872.519-48	23/03/1977	7,50	779
0619	Joacimar Vaz Ferreira	041.956.489-80	26/03/1981	7,50	789
0322	Fátima Aparecida Alves da Cruz	054.613.519-10	20/05/1984	7,50	799
0349	João Carlos de Lima	814.512.112-91	15/07/1975	6,25	809
0257	Rosamery Antonio de Oliveira	012.465.549-26	12/12/1978	6,25	819
0371	Isidoro Melo	002.374.249-57	12/04/1945	6,25	829
0371	Cristina Pereira de Borja	071.426.819-86	06/09/1988	6,25	839
0371	Elaine de Souza Gonçalves	071.662.179-21	09/10/1991	6,25	849
0358	Marilene Bruchini	079.838.919-80	30/01/1991	6,25	859

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelinho, 15 de março de 2015.
Prefeito Municipal em exercício
Edilson Luiz Palaura
Comissão do Concurso Público
Ivoneite Willian Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 - PROCESSO Nº. 020/2015 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e prédios da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@tssul.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de março de 2015. José Murilo Maia Grevellet Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços futuros e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município, em atendimento à Lei Municipal nº 818/2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/04/2015, às 14h00min, no Sede da Prefeitura Municipal, no Câmpus Hero, 290. Edital disponível para download no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, informações pelo tel: (46) 3231-1135 ou pelo e-mail: licitacoes@tssul.pr.gov.br.
Bom Sucesso do Sul, 20 de março de 2015.
Bruna Manfredi
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABs Comunitária e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida
Contratados:
Contrato nº 30/2015 - Nelson Schuastz - CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Contrato nº 31/2015 - Moisanil Antonio Gregolin - CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Contrato nº 32/2015 - Eli de Chaves Reck - CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.997,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
Contrato nº 33/2015 - Antonio Domingos Miotto - CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).
Contrato nº 34/2015 - Mirian Salete Munaretto Gregolin - CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Contrato nº 35/2015 - Dorelácio Adair Dalpino - CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
Contrato nº 36/2015 - Ladir Ferreira - CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).
Contrato nº 37/2015 - Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Contrato nº 38/2015 - Adir Lino da Silva - CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).<